Grupo de pessoal	Carreira	Área funcional	Categoria	Número de lugares
Informática		Informática	Controlador-chefe	(a) 1
	Controlador de trabalhos		Controlador de trabalhos principal e controlador de trabalhos.	(a) 4
	Operador de registo de dados		Monitor	(a) 1
			Operador de registo de dados principal e opera- dor de registo de dados.	(a) 19

(a) Lugares a extinguir quando vagarent, da base para o topo.

ANEXO II

Número de lugares	Carreira	Categoria
1 1 1 5 2 2	Técnica superior Engenharia Jurista Técnica Escriturário-dactilógrafo Motorista de ligeiros Auxiliar administrativo Auxiliar administrativo	Técnico superior de 2.º classe. Técnico de 2.º classe. Escriturário-dactilógrafo.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho Normativo n.º 228/91

Considerando que em 25 de Março de 1991 cessou a comissão de serviço o licenciado António Pedro Fernandes da Costa Malheiro, à data chefe de divisão do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica;

Considerando o disposto na alína a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e nos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo e diploma:

Determina-se o seguinte:

- 1 É criado no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, aprovado pela Portaria n.º 506/88, de 20 de Junho, um lugar de meteorologista assessor principal da carreira de meteorologia, a extinguir quando vagar.
- 2 A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 25 de Março de 1991.

Ministérios das Finanças e do Ambiente e Recursos Naturais, 24 de Setembro de 1991. — Pelo Ministro das Finanças, Maria Manuela Dias Ferreira Leite, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, José Macário Correia, Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRA-ÇÃO DO TERRITÓRIO, DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANS-PORTES E COMUNICAÇÕES, DO COMÉRCIO E TU-RISMO E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

Portaria n.º 1041/91 de 11 de Outubro

Com base em estudos realizados pela Câmara Municipal do Porto na oportunidade da elaboração do plano director municipal, apresentou a Comissão de Coordenação da Região do Norte, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, uma proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área daquele concelho.

Sobre a referida proposta pronunciaram-se favoravelmente a comissão técnica de acompanhamento do plano director municipal e a Comissão da Reserva Ecológica Nacional, ouvidas nos termos do disposto respectivamente no n.º 2 e no n.º 1 do preceito acima referido.

Assim sendo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro:

Manda o Governo, pelos Ministros do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, Pes-

cas e Alimentação, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Comércio e Turismo e do Ambiente e Recursos Naturais, que no concelho do Porto não haja áreas a integrar na Reserva Ecológica Nacional

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, Pescas e Alimentação, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Comércio e Turismo e do Ambiente e Recursos Naturais

Assinada em 25 de Julho de 1991.

O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, Luís Francisco Valente de Oliveira. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, Arlindo Marques da Cunha. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Álvaro Severiano da Silva Magalhães, Secretário de Estado das Obras Públicas. — O Ministro do Comércio e Turismo, Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, Carlos Alberto Diogo Soares Borrego.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1042/91

de 11 de Outubro

Manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja posto em circulação um inteiro postal comemorativo da «PHILAIBÉRIA 91», com as seguintes características:

Autor: STA/CTT;

Dimensão: 105 mm × 152 mm;

Taxa: com o selo impresso de 35\$ da emissão base

«Navegadores Portugueses»;

Preço de venda ao público: 35\$; Tiragem: 50 000 exemplares;

1.º dia de circulação: 19 de Outubro de 1991.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 30 de Setembro de 1991.

O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Joaquim Martins Ferreira do Amaral.

Portaria n.º 1043/91

Manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançado em circulação um inteiro postal comemorativo do «4.º Centenário da Morte de São João da Cruz», com as seguintes características:

Autor: STA/CTT:

Dimensão: $105 \text{ mm} \times 152 \text{ mm}$;

Taxa: com o selo impresso de 35\$ da emissão base

«Navegadores Portugueses»; Preço de venda ao público: 35\$; Tiragem: 50 000 exemplares;

1.º dia de circulação: 19 de Novembro de 1991.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 30 de Setembro de 1991.

O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Joaquim Martins Ferreira do Amaral.